Logo BPI CaixaBank

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
EM MATÉRIA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES
INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

A. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1. Denominação	CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A.U. Sede: Calle Caleruega 102, 28033 Madrid – Espanha, com o Número de Identificação Fiscal A08980153, inscrita no Registro Mercantil de Madrid, tomo 36556, folio 29, folha M-656492.
1.2. Endereço	Calle Caleruega 102, 28033 Madrid – Espanha.
1.3. Contactos	21 720 77 00 ou 22 607 22 66 de atendimento personalizado, 24 horas por dia ou www.bancobpi.pt.
2. Identificação do intermediário de crédito	
2.1. Denominação	N/A
2.2. Endereço	N/A
2.3. Contactos	N/A
2.4. Tipo de Intermediário	N/A
3. Data da FIN	
26-04-2025	

B. Descrição das Principais Características do Crédito

1. Tipo de Crédito	
1.1. Designação comercial do produto	Cartão de Crédito BPI&GO
1.2. Categoria	Cartão de Crédito
2. Montante total do crédito	
Valor do crédito máximo utilizável pelo Cliente, estabelecido confidencialmente entre o Cliente e o Emitente e comunicado na carta que acompanha o envio do cartão. O montante indicativo sobre o qual é calculada a TAEG é de € 1.500. O valor do crédito corresponde à diferença entre os pagamentos efectuados com recurso à utilização do cartão e o valor pago ao Emitente pelo Cliente e inclui: - Os pagamentos efectuados com recurso à utilização do cartão e registados pelo Emitente; - Os juros que venham a ser devidos sobre o saldo em dívida; - As comissões e encargos aplicáveis de acordo com o preçário do Banco BPI, conforme Condições Gerais de Utilização e nos termos do ponto C.3.2.7.	
3. Condições de utilização	
O crédito a conceder será utilizado mediante a sua disponibilização em conta associada ao cartão (Conta-Cartão), para: - Compras de bens e serviços em terminais de pagamento automático e em ambientes abertos (Internet, WAP, Televisão Interactiva, etc.), na rede Visa; - Adiantamentos de numerário a crédito (Cash Advance) em qualquer Caixa Automático da rede Visa e/ou transferências (para a Conta Depósitos à Ordem) de dinheiro	
4. Duração do contrato (meses)	
Contrato de crédito com duração de 12 meses, sendo automaticamente renovado, salvo denúncia nos termos contratualmente previstos.	
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade de reembolso	Fixo.

5.2. Regime de prestações	Constantes.
5.3. Montante da prestação	Prestação mensal correspondente a valor fixo compreendido num intervalo de 5% a 50% do limite de crédito atribuído.
5.4. Número de prestações	N/A
5.5. Periodicidade da prestação	Pagamentos mensais, em data a informar no extracto do período.
5.6. Imputação	N/A
6. Contrato Coligado	
6.1. Bem ou serviço	N/A
6.2. Preço a Pronto	N/A
7. Garantias	
N/A	
8. Reembolso antecipado	
8.1. Comissão de reembolso antecipado	N/A
8.2. Condições de exercício	N/A

C. CUSTO DO CRÉDITO

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. Taxa de juro nominal (TAN)	10,5%
1.2. Regime da taxa de juro	Fixa
1.3. Se aplicável taxa de juro nominal fixa	N/A
1.3.1 Identificação da taxa base	N/A
1.3.2. Valor da taxa base na data da FIN	N/A
1.3.3. *Spread* inicial	N/A
1.3.4. Alteração da taxa de juro nominal	O Emitente pode alterar a taxa anual nominal desde que informe com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
1.4. Se aplicável taxa de juro nominal variável	N/A
1.4.1. Identificação do indexante	N/A
1.4.2. Valor do *spread* na data da FIN	N/A
1.4.3. *Spread*	N/A
1.4.4. Periodicidade de revisão da taxa	N/A
2. Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	
14,3% TAEG (D.L. n.º 133/09, de 02/06) calculada para uma utilização de crédito de € 1.500, reembolsos de 12 prestações iguais de capital, acrescidas de juros à TAN de 10,5% e dos impostos legais em vigor. A taxa de juro é calculada com base em 360 dias, sem arredondamento.	

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1. Valor total dos encargos	€0,00
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	N/A
3.2.1. Comissões de abertura de contrato	N/A
3.2.2. Comissões de processamento de prestações	N/A
3.2.3. Comissões de disponibilização de um cartão de crédito	€0,00
3.2.4. Seguros exigidos	N/A
3.2.5. Imposto de Selo	4%
3.2.6. Comissões de intermediação de crédito	N/A
3.2.7. Custos conexos	N/A
(i) Custos com contas de depósito à ordem	N/A
(ii) Custos com meios de pagamento	A utilização do cartão de crédito pode originar custos de acordo com a sua utilização: - Compras de bens e serviços efetuadas em Portugal e no EEE (a): sem custos, com exceção da taxa suplementar de € 0,50 por pagamento nos postos de abastecimento de combustível em Portugal;; - Comissão de Serviço sobre o valor das transacções efectuadas fora do EEE: 2%; - Taxa de conversão de moeda sobre o valor das transacções efectuadas fora do EEE: 1%. - Adiantamento de numerário a crédito (Cash Advance): taxa de 4,0% sobre o valor do adiantamento, mais um valor fixo de acordo com o quadro seguinte:

	EEE a)	Resto do Mundo
Caixas automáticos	€3,75	€3,75
Agências Bancárias	€ 4,25	€ 4,25
Conta de Depósitos à Ordem	€3,00	€3,00

a) EEE: Espaço Económico Europeu: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Reino Unido, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega, Estado da Cidade do Vaticano, Principado de Andorra, Liechtenstein e Croácia. Operações em Euros, Coroas suecas e Leus romenos.

(iii) Outros custos

Outras Comissões que podem estar associados ao cartão:

Comissão pela recuperação de valores em dívida (b)	4%, com mínimo de € 12,00 e máximo de € 150,00
Substituição do Cartão (c)	€17,50
Fotocópias (d) - Factura Nacional - Factura Estrangeiro	 € 3,00 € 10,00
Produção de Cartão - Desvio do Cartão para o Balcão (d) - Produção Urgente (48 Horas)	 € 5,00 €35,00

- Emissão de Cartões para Não Residentes	€ 10,00
Pedido Listagens de movimentos (d) - Pedido de Listagem - Valor por cada dia	 € 15,00 € 0,06
Segunda Via de Extracto (d)	€ 5,00

Sobre os valores apresentados incide Imposto do Selo, cobrado à taxa legal, (actualmente 4%) com excepção dos valores sujeitos a IVA e dele não isentos:
(b) Percentagem a incidir sobre o valor da prestação vencida e não paga. Se a prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00, a comissão é de 0,5%.
(c) A comissão de substituição do cartão não será cobrada ao Cliente em todos os casos previstos no artigo 66.º do Regime Jurídico anexo ao Decreto-Lei nº 317/2009, de 30 de Outubro, nomeadamente quando a substituição decorre de iniciativa do Emitente por motivos relacionados i) com a segurança do cartão, ii) com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta ou iii) com o aumento significativo do risco de o Cliente não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. Considera-se da iniciativa do Emitente as situações de captura do cartão em ATM, de extravio no envio do cartão ou do PIN, de falhas ou avarias do sistema e de defeitos ou anomalias do cartão.
(d) valores sujeitos a IVA, cobrado à taxa legal.

(iv) Condições de alteração dos custos	O Emitente pode alterar os custos desde que informe com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

4. Contratos acessórios exigidos

4.1. Seguros exigidos	N/A
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	
4.1.2. Descrição	
(i) Designação do Produto	
(ii) Periodicidade do Pagamento	
(iii) Prémio de seguro previsível	
(iv) Outros custos do seguro	
4.2. Outros Seguros exigidos	N/A

5. Montante total imputado ao utilizador

N/A

6. Custos notariais

N/A

7. Custos por falta de pagamento

7.1. Taxa de juro de mora	3%.
7.2. Regras de aplicação da taxa de juro mora	No caso de não pagamento da prestação incidirão, sobre os juros remuneratórios aplicáveis ao total do saldo em dívida, os juros de mora calculados com a taxa indicada em 7.1.
7.3. Outros encargos	Comissão pela recuperação de valores em dívida: 4%, com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150. Se a prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00, a comissão será de 0,5%. Sobre os valores referidos acresce Imposto do Selo.
7.4. Consequências da falta de pagamento	Em caso de falta de pagamento pontual de uma prestação o Emitente pode suspender a utilização do cartão. O Emitente pode invocar a perda do benefício do prazo e/ou a resolução do contrato se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes: a) A falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% do montante total do crédito;

	a) Ter o Emitente , sem sucesso, concedido um prazo suplementar mínimo de 15 dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato.

D. OUTROS ASPECTOS JURÍDICOS

1. Direito de revogação
O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, através de comunicação contendo uma declaração nesse sentido, a dirigir pelo Titular ao Emitente , em papel ou noutro suporte duradouro que permita ao Emitente certificar-se da autenticidade da sua origem e ao qual este possa aceder.
2. Rejeição de pedido de crédito
O Emitente deve informar o Cliente, imediata e gratuitamente do resultado da consulta de Bases de Dados, para verificação da sua solvabilidade se o pedido de crédito for rejeitado com base nessa consulta. Tal não é aplicável se a comunicação dessas informações for proibida pelo direito comunitário ou contrária aos objectivos de ordem pública ou segurança pública.
3. Cópia do contrato
O Cliente tem direito a uma cópia da minuta do contrato de crédito, sem custos, excepto se no momento em que é feito o pedido, o Emitente não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.
4. Prazo das condições da FIN
As presentes condições pré-contratuais são válidas por um período de 15 dias. **Observações** A não prestação das informações ou a não entrega dos documentos solicitados para efeitos da avaliação de solvabilidade do Cliente, bem como a prestação de informações falsas ou desatualizadas, tem como efeito a não concessão do crédito ou, sendo o caso, o não aumento do montante total do crédito.